

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE BENS E SERVIÇOS

- a) "CLIENTE(S)" todas as pessoas singulares ou coletivas que recebem o fornecimento de um bem ou serviço (doravante Bens e/ou Serviços) por parte da INTROSYS
- PEDIDO DE COTAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO" o pedido do CLIENTE dirigido à **INTROSYS** com o descritivo técnico (de engenharia, qualidade, quantidade) dos *Bens e/ou Serviços* pretendidos, prazo de entrega ou de execução e condições especiais de execução, se as existir:
- "PROPOSTA COMERCIAL" documento elaborado pela **INTROSYS** em que apresenta a proposta de solução, datas de execução, preço e condições de
- pagamento; *"ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*" o documento no qual o *CLIENTE* comunica à INTROSYS a aceitação da proposta apresentada e a adjudicação do fornecimento dos *Bens e/ou Serviços*, nos termos das *Condições Gerais de Venda* que pode ser seguido ou precedido de um contrato bilateral.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Estas Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços juntamente com a 2.1. Estas Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, O Contrato e/ou Protocolo de Negociação, estabelecerão os termos vinculativos para fornecimento, aquisição de equipamentos, instalação e prestação de serviços (Bens e/ou Serviços).
2.2. A INTROSYS não fica vinculada pelas condições gerais de compra do Cliente e/ou quaisquer termos ou disposições que possam constar de qualquer pedido de quaisquer termos ou disposições que possam constar de qualquer pedido.

de cotação, lista de preços, carta de intenções ou similar, do *CLIENTE*, e bem assim, a forma habitual de trabalhar do *CLIENTE*, a forma como o *CLIENTE* atuou em anteriores negócios com a INTROSYS, ou ainda os usos normais da atividade

en antenues niegous cun a in Mroys, ou anua os sos nomas o a atvivade do CLENTE não serão aplicáveis à INTROSYS, nem modificarão ou prevalecerão de forma alguma sobre estas Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços. 2.3. Todas as PROPOSTAS COMERCIAIS efetuadas pela INTROSYS são reguladas pelas presentes Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços disponíveis no endereço:

endereço: http://introsys.eu/conteudos/condicoes_gerais_de_venda.pdf
2.4. Qualquer alteração, variação, condicionante ou adenda às presentes Condições Gérais de Venda de Bens e Serviços serão comunicadas por escrito pela INTROSYS ao CLENTE.
2.5. A INTROSYS vincula-se à ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO escrita e

emitida pelo CLIENTE, após estar assinada por ambas as Partes, não sendo centida peto CLITIT, opus estat assinata poi minos as rates, nau seriou reconhecida nem válida qualquer ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO efetuada verbalmente, por telefone ou qualquer outro meio, que não tenham sido validadas por escrito.

2.6. A INTROSYS pode subcontratar terceiro para execução de parte da ORDEM

DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, comprometendo-se a assegurar a correta ucão dos trabalhos

3.1. O CLIENTE obriga-se a comunicar imediatamente à INTROSYS qualque condicionante que venha a comprometer a execução da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO nos termos acordados.

A.2. Sempre que solicitado, pela INTROSYS, o CLIENTE deverá participar pessoalmente ou representado, por uma pessoa qualificada e autorizada, nas reuniões relativas ao ámbito do fornecimento.
3.3. O CLIENTE deverá disponibilizar à INTROSYS, sem quaisquer encargos

adicionais para esta, todos os materiais, documentação ou quaisquer outras atividades no âmbito do fornecimento que venham a ser necessárias ao correto funcionamento, operação e/ou manutenção dos Bens e/ou Serviços constantes na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, ainda que não mencionados ou especificados bem como a facultar o acesso às suas instalações e disponibilizar as condições necessárias à execução dos trabalhos sempre que tal seja

3.4. Sempre que, no âmbito da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, a atividade 3-4. serimire que, no aminito da Onzerno E commença por Decisione de CLIENTE condicione ou seja condicionada por terceiros, este obriga-se, imediatamente, a comunicar o facto à INTROSYS, cooperando de forma a superar as dificuldades daí resultantes, sendo os eventuais custos adicionais ou prejuízos da responsabilidade do CLIENTE.

3.5. O CLIENTE é obrigado a cumprir e a fazer cumprir, rigorosa e integralmente, toda a regulamentação técnica, instruções ou outras, que lhe tenham sido indicadas pela INTROSYS, cumprindo a legislação que seja aplicável à atividade prosseguida.

3.6. Adicionalmente, o CLIENTE garante o cumprimento de todas as normas de segurança, gerais e específicas, bem como todas as outras condições de serviço que a INTROSYS lhe comunique.

3.7. O CLIENTE fica totalmente responsável por todo e qualquer dano que possa

3.7. O CLIENTE la comprimento das normas, condições e prazos acordados.
3.8. O CLIENTE é responsável pela obtenção de quaisquer autorizações, homologações, aprovações ou licenças de importação / exportação que se revelem necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento decorrentes da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO.

3.9. A transferência do risco do objeto definido na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO opera-se com a entrega dos Bens e/ou Serviços nas condições e locais previstos

3.10. O CLIENTE está expressamente proibido, salvo acordo prévio por escrito da INTROSYS, de:

i) Ceder ou transferir, parte ou a totalidade, do objeto definido na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO a terceiro sem autorização prévia e expressa da

INTROSYS; ii) Constituir uma empresa, consórcio ou grupo de qualquer tipo para a receção do fornecimento dos Bens e/ou Serviços;

iii) Excluir, parte ou a totalidade, dos Bens e/ou Serviços constantes da ORDEM

DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO. DE COMPRANJOUICIA, A.O.

3.11. O CLENTE é obrigado a informar de imediato a INTROSYS, por escrito, se a sua situação financeira se deteriorar de tal forma que seja apresentado um processo de insolvência ou que haja essa ameaça.

3.12. O CLIENTE é obrigado a comunicar por escrito à INTROSYS se a maioria da

sua estrutura acionista/sócios se alterar

sua estrutura acionista/sócios se alterar.

3.13. O CLIENTE compromete-se a não propor, direta ou indiretamente, quaisquer serviços contratuais aos subcontratados da INTROSYS ou outras empresas envolvidas no projeto em causa, durante a execução do projeto e adóis anos após a conclusão do mesmo, sob pena do pagamento de uma multa que, desde já, se fixa em € 100.000,00 acrescida de eventuais prejuízos e danos que se venham a comprovar, salvo se comprovar já existir relação contratual

que se venimai a compiovan, sano se comprovan ja exista religio Contratual prévia à apresentação da Proposta Comercial. 3.14. O CLIENTE compromete-se a não contratar, de qualquer forma, direta ou indiretamente, subcontratados, prestadores de serviços, trabalhadores ou extrabalhadores da INTROSYS, durante a execução dos trabalhos, e até dois anos após a sua conclusão, sob pena de ser responsável pelo pagamento de uma indemnização à INTROSYS no valor de € 50.000,00.

4.1. A aceitação da ORDEM DE COMPRA/ADUDICAÇÃO deverá ser feita mediante o envio à INTROSYS de uma cópia devidamente assinada pelo(s) legal(ais) representante(s) do CLIENTE.

5.1. As propostas apresentadas pela INTROSYS devem indicar o preço em Euros com discriminação do valor do IVA e/ou outra taxa legalmente exigida. Em caso de omissão do referido descritivo no preço, entende-se que ao valor indicado

accesse IVA à taxa legal em vigor.

5.2. No caso dos eventuais fornecimentos recairem sobre Bens e/ou Serviços importados, não se consideram abrangidas no preço apresentado, as contingências de câmbios monetários e o pagamento de impostos e taxas, não assumindo a **INTROSYS** qualquer ajustamento de preços decorrente das

6. FACTURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Aquando da entrega dos Bens e/ou Serviços ou da concretização dos milestones acordados entre as Partes, a INTROSYS envia a fatura respetiva para o CLIENTE

6.2. O prazo de vencimento das faturas é de 30 dias a contar da data de emissão da fatura pela INTROSYS.
6.3. O atraso no pagamento do preço acordado, confere à INTROSYS o direito.

de exigir o pagamento de juros à taxa de juros comerciais em vigor por cada dia

7.1.4. A INTROSYS reserva-se o direito de, caso o CLIENTE, por motivos que lhe forem imputáveis, não cumprir as obrigações definidas nos prazos acordados na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, lhe aplicar as penalidades a seguir

na ONDEM DE CUMPRA/AUDIUA(AA), îne ajnicar as penalidades a seguir indicadas, sem prejuizo de indemnização pelo dano excedente e do direito de rescisão da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO:

1) Se o CULENTE não tiver concluido as respetivas obrigações nos prazos previstos, ficará sujeito a uma penalidade com valor correspondente a 0,3% do valor total do contrato ou da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO por cada dia de calendário de atraso até ao máximo de 5% do valor global do contrato ou da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, como compensação pelos prejuízos Sortidos. A INTROSYS reserva-se ainda ao direito de promover eventuais procedimentos legais contra o CLIENTE; ij\ AlTINGOSYS reserva-se o direito de acrescer o montante das penalidades ao preço constante da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO;

preço constante da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO; iii) Se o CLENTE não conseguir demonstrar que se encontra em condições de corrigir, em tempo útil, a situação que motivou a penalidade, fica obrigado a indemnizar a INTROSYS por todos os danos e prejuízos daí decorrentes. 7.2. Na medida em que são estabelecidas para o atraso da prestação, a aplicação das penalidades previstas, não exonera o CLENTE da obrigação de cumprimento das obrigações definidas na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, no Contrato e/ou na Proposta Comercial.

8. SEQUICOS
8.1. O CILENTE será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis e necessários ao integral cumprimento da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, de acordo com o estabelecido nas presentes Condições Gerais e/ou Contrato, de modo que seja salvaguardada a posição da INTROSYS relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução, fornecimento e/ou transporte dos *Bens e/ou Serviços*. 8.2. O CLIENTE fica obrigado a peresentar à **INTROSYS**, sempre que esta o solicite, o comprovativo dos seguros estabelecidos nos termos do número

anterior

8.3. Caso as apólices de seguros referidas no ponto 13.1, deixem de cobrir os o CLIENTE assumirá essa responsabilidade diretamente perante a

9. MARCAS, PATENTES, MODELOS, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

9.1. O CLIENTE garante que a sua atividade não implicará a violação de

quaisquer direitos de propriedade intelectual da INTROSYS.

9.2. A propriedade intelectual da solução apresentada na PROPOSTA.
COMERCIAL é propriedade da iNTROSYS. não sendo autorizada a sua cópia ou réplica pelo Cliente ou quaisquer terceiros, sob pena do competente procedimento judicial, exceto se expressamente acordado entre as Partes.

10. GARANTIA

10.1. Salvo disposição expressa em contrário na presente *ORDEM DE VENDA/ADJUDICAÇÃO* e/ou Contrato, a **INTROSYS** obriga-se a prestar a garantia mínima exigida pela legislação portuguesa em vigor. Os prazos contamse da data de entrega no local de receção ou da conclusão do serviço adquirido. se da da de circie para intolació de recepció da de circulada do serviço, adquinto.

10.2. Caso o CLIENTE efetue alguma alteração por si ou por interposta pessoa nos Bens e/ou Serviços fornecidos pela INTROSYS, implicará a perda dos direitos inerentes à garantia, de acordo com a legislação em vigor.

11.1. A ORDEM DE VENDA/ADJUDICAÇÃO pode ser rescindida pela INTROSYS, 11.1. A URDEM DE VENDA/ADJUDICAÇAD pode ser rescindida peia INNIOSTS, a qualquer momento e sem qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, em qualquer uma das seguintes hipóteses: i) Se as condições para a execução dos trabalhos a cargo do CLIENTE não estiverem reunidas; ii) Se os prazos de pagamento não forem cumpridos; iii) Se osbrevier a faleñcia ou insolvência do CLIENTE, ou o mero pedido junto das Entidades competentes; iv) Se o CLIENTE violar qualquer das cláusulas e condições da ORDEM DE VENDA/ADJUDICAÇÃO

violar qualquer das clausulas e condições da UNDEM DE VENDA/ADJUDICA,AO, Condições Geralis de Venda de Bens e Serviços ou condições contratuais definidas pelas partes; v) Em qualquer outro caso de rescisão previsto na Lei. 1.1.2. Imediatamente após a comunicação da rescisão, o CLIENTE procederá à devolução, em prazo a acordar, de todo e qualquer material pertença da INTROSYS, bem como de todos os materiais, estudos, desenhos, ferramentas, moldes, projeto elétrico, projetos de execução, regulamentos, descritivos técnicos, etc., de relevância para a prossecução dos fornecimentos em curso, estando sujeito às penalidades por atraso previstas nas presentes Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. Ambas as Partes obrigam-se a não divulgar a terceiros e a não utilizar, em TACL A minas as rates conigam-se a não univaja a electricis e não univaja, proveito próprio ou de terceiros, toda e qualquer informação que lhe se disponibilizada ou revelada pela outra Parte, com exceção da necessária execução dos trabalhos e ao cumprimento da legislação em vigor.

12.2. As Partes obrigam-se a conservar em local seguro toda a documentação colocada à sua disposição com o propósito de poder fornecer os Bens e/ou Serviços encomendados, em particular Layouts, desenhos, esquemas elétricos,

serviços enconientuados, em paracticia Exports, desenhos, esquemas electros, filmes, artes gráficas, etc.

12.3. A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após a cessação ou o cumprimento da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO.

13. PROTECÇÃO DE DADOS

13. PACIFICÇÃO DE DADOS

13.1. Além da obrigação de confidencialidade prevista, o CUENTE obriga-se também a preservar a confidencialidade e integridade de todas as informações pessoais, quer da INTROSYS, quer dos seus colaboradores, a que tenha acesso em consequência das relações profissionais com a INTROSYS.

13.2. O CUENTE não pode vender, alugar, distribuir, nem disponibilizar comercialmente ou de outra forma os Dados Pessoais a qualquer entidade

terceira, exceto nos casos em que necessite partilhar informação para o cumprimento da relação profissional com a INTROSYS. 13.3. O Tratamento dos dados pessoais deverá ser sempre restringido ao estritamente necessário para o cumprimento do Regulamento Geral de

Proteção dos Dados (RGPD) [Regulamento (EU) 2016/679].

13.4. Caso seja necessária a transmissão de informações pessoais a terceiros, o L'ELEVITÉ tem de asseguirar que as transferências de dados se realizam no estrito cumprimento das normas legais aplicáveis e em vigor, sob pena de indemnização pelos danos causados. Mediante solicitação, por escrito, da INTROSYS, o CLIENTE devolverá todos os documentos, registos e cópias dos mesmos que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso em virtude da relação contratual. Caso o CLIENTE perca a informação e/ou dados pessoais, ou parte deles, notificará imediatame prejuízo da eventual indemnização pelos danos sofridos. nte a INTROSYS, sem

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. O CLIENTE garante o respeito pelos princípios sociais: i) Proibição do 14.1. O LLENIE garante o respeito pelos principios sociais: i) Proibição do Trabalho infantil (previst on n.º 2 do Artigo 55.º do Código do Trabalho); ii) Proibição do Trabalho forçado e da discriminação (o CLIENTE não utiliza trabalho forçado, nem práticas que discriminam os trabalhadores); iii) Assegura a Segurança no Trabalho (o CLIENTE garante que tem implementadas as melhores práticas, que respeitam a integridade e a saúde dos trabalhadores); meinores praticas, que respeitam a integriacate a sauce oos trabaniacores); iy) Segurança Social e salários (o CULENTE garante o cumprimento das suas obrigações à Segurança Social ou entidade equiparada assim como o pagamento em dia dos salários dos seus colaboradores). 142. O incumprimento destes princípios pelo CULENTE implica que a INTROSYS possa notificar o CUENTE para cessar imediatamente tal comportamento sob

pena de tal justificar a resolução contratual, sem prejuízo da indemnização contra o CLIENTE pelos danos e prejuízos ocasionados

14.3. O LLENTE coopera estreitamente com INTROSYS na implementação de uma Política de Sustentabilidade, sendo este compromisso essencial para a manutenção da relação comercial.

14.4. Sujeito a critérios de razoabilidade, o CUENTE aceita ser auditado e

responder a qualquer pedido de avaliação com a finalidade de verificar o cumprimento das suas obrigações.

15. REGRAS DE AMBIENTE E SEGURANÇA PARA FORNECIMENTOS
15.1. O CLIENTE deverá disponibilizar à INTROSYS, sem qualquer encargo extra para esta, todos os materiais, documentação ou qualquer outra atividade do âmbito do fornecimento, que venham a ser necessários para o correto funcionamento, manutenções ou cumprimento de normas, requisitos legais em vigor, de segurança e/ou ambiente, ainda que não mencionadas na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO.

15.2. No caso dos equipamentos a que a **INTROSYS** deva aceder, os mesmos devem conter um Manual de Instruções em português, marcação CE e declaração de conformidade.

15.3. O CLIENTE deverá deter Sistemas de Gestão da Qualidade Ambiental e de Segurança devidamente estruturados, implementados e, na medida do possível, certificados por organismos acreditados. 15.4. O CLIENTE assegura o cumprimento das normas gerais, assim como da

legislação nacional e regulamentação europeia no que respeita à relação com

os colaboradores, proteção do meio ambiente e segurança no trabalho.

15.5. O CUENTE garante que, nas suas atividades, são adotadas as medidas necessárias con vista a reduzir as repercussões prejudiciais para as pessoas e para o ambiente.

15.6. Em qualquer das situações referidas, a INTROSYS tem o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

16. CLÁUSULAS FINAIS

15. La declaração de nulidade de alguma das Condições Gerais de Vendo de Bens e Serviços, não prejudica a validade das restantes.

16.2. O facto de a INTROSYS não exercer, ou demorar a exercer, qualquer direito que o presente Acordo hie confere, não constitui uma renúncia dos seus

17. LEI APLICÁVEL E REGULAÇÃO DE LITÍGIOS
17.1. As presentes *Condições Gerais de Venda*, a *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* e/ou o Contrato regem-se em todos os seus aspetos

Pod v ciuda de la compania de la condições de condições decirais de Venda, designadamente quanto à sua interpretação, aplicação, validade, execução, cumprimentos e seu termo, as Partes atribuem competência exclusiva ao Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, com renúncia expressa a qualquer outra.

Este documento poderá ser alterado sem aviso prévio

028.a

ਕ